

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 5.417, DE 2009**

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 9º do projeto a seguinte redação:

"Art.9º.....

§ 1º O fundo de investimento específico de que trata este artigo deve ser constituído por instituição financeira federal, observadas as normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, devendo privilegiar a aplicação de recursos em programas e projetos que contribuam para a redução de desigualdades regionais, em particular aqueles relacionados à consolidação da cadeia produtiva de setores estratégicos da economia regional .

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa assegurar tratamento privilegiado às regiões menos desenvolvidas, bem como propiciar o adensamento da cadeia

produtiva de setores estratégicos para o desenvolvimento regional. Com isso, será dada importante contribuição para o cumprimento do mandamento constitucional de redução das desigualdades regionais.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado BETINHO ROSADO